



GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

CÂMARA

**LEI Nº 2.185**

AUTORIZA O EXECUTIVO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado na contratação de pessoal, mediante concurso público, para o preenchimento de 06 (seis) cargos de servente de pedreiro, e 01 (um) cargo de operador de ETA, constantes do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 28 de fevereiro de 1990, nos termos do art. 44, § 2º da referida legislação, cc o art. 1º da Lei Municipal 2176/91.

Parágrafo Único - Os cargos a que se refere o artigo, serão preenchidos mediante concurso público de Provas ou Provas e Títulos, de acordo com o art. 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,  
aos 06 de junho de 1991.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON  
Prefeito Municipal